



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI Nº 7.580, DE 03 DE AGOSTO DE 2.022**

P. 69.454/22 (3.719/22 – EMDURB)

Autoriza a transferência de recursos no Orçamento do Município, especificamente na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, através de transferência, de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), abaixo:

I - Transferência

- a) Dotação Orçamentária 15.452.0022.2100 (Administração Geral) – categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo) – Ficha 06 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial na dotação orçamentária:

- a) Funcional Programática 15.452.0022.2100 (Administração Geral – EMDURB) – categoria econômica 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente) – Ficha 14 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 03 de agosto de 2.022.

**SUÉLLEN SILVA ROSIM**  
PREFEITA MUNICIPAL

**GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO**  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO**  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do  
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

**DANILO ALTAFIM PINHEIRO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO